



## Programa Estratégico de Cooperação

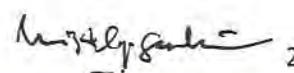
Portugal – Cabo Verde

2017 – 2021



## CONTEXTO GLOBAL

1. Considerando que as relações entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde se alicerçam em importantes afinidades históricas e culturais, partilhando uma língua comum e uma matriz jurídico-institucional similar, que têm evoluído de forma dinâmica ao longo dos anos de acordo com as estratégias, objetivos e prioridades de desenvolvimento de ambos os países;
2. Considerando o caráter estratégico das relações de cooperação entre os Governos de Portugal e de Cabo Verde, à luz da realidade atual dos dois países e respetivas políticas nacionais;
3. Considerando a necessária complementaridade entre cooperação, cultura, investimento e comércio;
4. Tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, nomeadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a agenda do Financiamento do Desenvolvimento e demais compromissos internacionais em matéria de cooperação para o desenvolvimento;
5. Considerando os atuais desafios de natureza global e interdependente, como o acesso a bens públicos globais, as alterações climáticas, a sustentabilidade energética ou a segurança alimentar;
6. Reconhecendo as alterações da arquitetura internacional do desenvolvimento, a multiplicidade de atores nacionais e internacionais (setor privado, ONGD, sociedade civil, fundações, mundo académico, organizações internacionais, bancos multilaterais), e a diversidade de fontes e instrumentos de financiamento (cooperação delegada, cooperação triangular, *blending*, garantias, entre outros);
7. Comprometidos na adoção de um Programa de Cooperação alinhado com as prioridades e objetivos de desenvolvimento do Governo da República de Cabo Verde, tendo por base as respetivas políticas nacionais, e reconhecendo o valor acrescentado da Cooperação Portuguesa, Portugal e Cabo Verde acordam um Programa Estratégico de Cooperação (PEC) para o período de 2017-2021.

 2



## OBJETIVOS DO PROGRAMA

8. A definição dos setores de intervenção prioritária está alinhada com as prioridades do Governo da República de Cabo Verde elencadas no Programa do Governo da IX Legislatura e na Estratégia Nacional de Desenvolvimento, e decorrem da negociação entre os dois países em função das necessidades identificadas pelo Governo da República de Cabo Verde e da capacidade e experiência das instituições portuguesas;
9. O PEC obedece a uma lógica de continuidade naquilo que são as mais-valias da Cooperação Portuguesa: Justiça, Segurança; Educação, Formação, Cultura, Ciência e Inovação; Saúde e Assuntos Sociais; Energia e Ambiente; Finanças Públicas/Setor Privado;
10. As intervenções previstas em cada uma destas áreas concorrem para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
11. A promoção da igualdade de género, o apoio a grupos mais vulneráveis e à sociedade civil permanecem como objetivos transversais das áreas de intervenção prioritárias;
12. Cabo Verde tem beneficiado do apoio da União Europeia ao abrigo das diversas linhas orçamentais de apoio ao desenvolvimento, sendo de destacar o alto nível de diálogo e relacionamento do país, que se traduziu no estabelecimento de duas importantes parcerias: a Parceria Especial UE-Cabo Verde e a Parceria para a Mobilidade.
13. Ainda no domínio multilateral, serão tidos em consideração ao longo do período de vigência deste PEC os objetivos partilhados no âmbito da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
14. O PEC procurará investir em programas, projetos e ações com maior dimensão e potencial impacto;
15. As intervenções serão coordenadas entre os vários atores da cooperação (públicos e privados) numa lógica participada e inclusiva. Nessa linha, será dado particular enfoque à promoção de parcerias com outros atores, públicos e privados, nacionais e internacionais, nomeadamente com o setor privado, ONGD, fundações, sociedade civil, mundo académico e a comunidade doadora internacional, em particular a União Europeia;



16. O Programa pressupõe, portanto, uma abordagem integrada dos diferentes fluxos (donativos, linhas de crédito e empréstimos) e modalidades (apoio a programas e projetos, apoio ao orçamento, cooperação delegada, cooperação triangular, bolsas, entre outros) numa lógica de complementaridade das intervenções e valências dos vários parceiros;
17. Os programas, projetos e ações deverão, na sua conceção e implementação, assentar na devida apropriação por parte dos parceiros, por forma a assegurar estratégias de saída adaptadas a cada uma das intervenções;
18. Os programas, projetos e ações serão conduzidos numa ótica de gestão por resultados, com um acompanhamento sistemático e avaliação das intervenções a serem realizados conjuntamente por Portugal e Cabo Verde. A gestão de risco será equacionada nas diferentes fases do ciclo programação-operacionalização;
19. A transparência e a comunicação dos resultados continuarão a ser reforçadas, numa lógica de prestação de contas e responsabilização mútua;
20. A Cooperação Portuguesa identifica como envelope financeiro indicativo, sujeito a revisão anual, para os 5 anos do Programa, o montante de 120 M€ para programas, projetos e ações, que será ulteriormente alocado, nomeadamente, pelos seguintes setores de intervenção prioritários: Segurança e Defesa; Educação, Formação, Cultura, Ciência e Inovação; Saúde e Assuntos Sociais; Energia e Ambiente, e Finanças Públicas/Setor Privado.
21. O financiamento por Portugal das intervenções que decorrem do PEC depende de disponibilidade orçamental e é efetuado nos termos do Direito interno português.

*M. S. Lopes*



## SETORES DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

22. Justiça e Segurança são valores próprios de um Estado de Direito, pelo que garantir a segurança dos cidadãos e proteger os seus direitos e as suas liberdades fundamentais constituem um elemento preservador da ordem social e promotor de condições para um desenvolvimento social e económico.
23. No domínio da segurança interna compete ao Estado garantir a segurança e ordem públicas, constituindo-se como um contributo fundamental para o bem-estar dos cidadãos e o crescimento do país. Deste modo, a elaboração e aplicação de políticas, estratégias e operacionalização adequadas assegurarão as respostas necessárias por parte das Forças de Segurança, aos crescentes riscos associados aos tráficos transnacionais e à alteração dos paradigmas da criminalidade interna.
24. Neste quadro, Portugal tem total disponibilidade para cooperar com as autoridades cabo-verdianas na elaboração de legislação, bem como, na realização de assessorias técnicas e formação, nas áreas de segurança interna.
25. Tendo presente a ligação entre segurança e desenvolvimento, Portugal procurará contribuir, no domínio da Defesa, para que as Forças Armadas de Cabo Verde constituam, de forma crescente e sustentada, um fator de referência e unidade nacional e sejam produtoras de estabilidade e segurança, designadamente, através do apoio à Estrutura Superior das Forças Armadas de Cabo Verde (FACV), ao desenvolvimento de atividades que contribuam para reforçar a segurança e autoridade do Estado no mar, ao apoio à criação de condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias, bem como do ensino e formação em Portugal.
26. Cabo Verde situa-se numa das zonas de África onde as ameaças têm assumido um significado crescente, pelo que a estratégia de crescimento do país prevê um reforço da segurança, nomeadamente da segurança marítima e um controlo mais eficaz da Zona Económica Exclusiva com o objetivo de mitigar os riscos associados aos tráficos.
27. Prosseguirá o apoio no âmbito da realização de exercícios multinacionais e o desenvolvimento pontual de ações de fiscalização conjunta dos espaços marítimos sob jurisdição e soberania de Cabo Verde. Nesta matéria inclui-se também o contributo integrado de Portugal em coordenação com a União Europeia no quadro da Parceria Especial União Europeia/Cabo Verde, mais especificamente no contexto da Parceria “Segurança e Estabilidade”.



28. A igualdade de acesso à justiça e as leis não discriminatórias têm contribuído para o avanço da igualdade de género e a promoção do desenvolvimento equitativo e inclusivo. Neste sentido, a estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde preconiza, no domínio da Justiça, uma melhoria do seu desempenho no sentido de aproximar dos cidadãos, contribuindo para a modernização dos sistemas jurídico e judiciário cabo-verdiano, com vista à consolidação do Estado de Direito e uma boa governação, pilares essenciais da democracia.
29. O PEC prevê desenvolver programas, projetos e ações que abranjam, entre outras, as seguintes áreas:
- Reforma da justiça através de ações de assistência/assessoria técnica e de formação/capacitação (formação de magistrados)
  - Economia do Mar, designadamente no apoio à implementação de convenções internacionais e à realização de ações de formação, capacitação técnica e estudos nesta área;
  - Cooperação no Domínio da Defesa (CDD);
  - Ensino e Formação Militar em Portugal (PEMPOR e PFORPOR);
  - Cooperação Técnico-Policial;
  - Ensino Técnico-Policial em Portugal.
30. É reconhecido o valor da Educação pelo contributo imprescindível que empresta aos restantes subsistemas, tendo em vista um desenvolvimento sustentável. Neste domínio, em que Cabo Verde atingiu praticamente todas as metas do Objetivo de Desenvolvimento do Milénio Educação Básica de Qualidade para Todos, a estratégia passa por assegurar uma melhor qualidade nos vários níveis de ensino, num processo que deverá passar também pelo acesso às novas tecnologias de comunicação e informação. Considerando a multiplicidade e complexidade dos desafios que se impõem à melhoria da qualidade da Educação em Cabo Verde, deverá ser prestada especial atenção ao desenvolvimento curricular, à avaliação do sistema educativo e à formação de professores.
31. A formação profissional aposta no desenvolvimento de competências técnicas orientadas para o mercado de trabalho constituindo, segundo a estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde, um importante contributo para o crescimento económico e o aumento da produtividade.
32. O conhecimento científico e a produção tecnológica estão associados ao crescimento económico e à competitividade, mas também à modernização da sociedade. Assim, é da maior importância promover a cultura científica junto de especialistas e do



cidadão comum, contribuindo para uma visão mais ampla e uma cultura mais propícia ao desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo.

33. A preservação da cultura constitui um ativo muito importante no desenvolvimento de um país. Cabo Verde tem procurado dinamizar todos os setores que envolvem criação artística e intelectual, não só na perspetiva da formação mas também como potenciador do desenvolvimento da economia criativa.
34. O PEC prevê desenvolver programas, projetos e ações que abranjam, entre outras, as seguintes áreas:
- Capacitação institucional;
  - Programa de bolsas de estudo para o ensino superior em Portugal (licenciatura, mestrado e doutoramento);
  - Programa de bolsas de estudo internas;
  - Disponibilização de vagas a estudantes cabo-verdianos ao abrigo do regime especial de acesso ao Ensino Superior em Portugal;
  - Reforço do sistema educativo, privilegiando o apoio à reforma do Ensino Superior, o apoio ao processo de revisão e desenvolvimento curricular, a formação contínua de professores e a capacitação do Ministério da Educação;
  - Afirmção da Escola Portuguesa de Cabo Verde, nomeadamente no apoio à formação de professores e na produção de materiais pedagógico-didáticos;
  - Realização de ações de capacitação e de formação profissional;
  - Reforço do acesso a redes nacionais e internacionais de conhecimento científico;
  - Apoio nas áreas do património material e imaterial, bibliotecas, arquivos, literatura e artes, cinema, direito de autor e direitos conexos;
  - Apoio no desenvolvimento de programas de incentivo às indústrias criativas artesanais;
  - Apoio na operacionalização do conceito das Indústrias e Cidades Criativas.
35. A saúde é um direito fundamental com impacto direto no processo de desenvolvimento económico e social e Cabo Verde tem registado avanços significativos que o colocam num excelente patamar, quando analisado o desempenho médio da sub-região em que se insere. Assim, as expectativas e as necessidades dos cidadãos determinam melhorias no desempenho do setor que deverá continuar a apostar na formação de profissionais de saúde, na gestão dos serviços, na capacitação de serviços de referência, bem como no apoio ao desenvolvimento do setor farmacêutico e no recurso às tecnologias de informação e comunicação.

*Handwritten signature* 7 A11



36. O apoio aos assuntos sociais reveste-se da maior importância para o desenvolvimento humano e melhoria do bem-estar das populações mais vulneráveis, promovendo-se a consolidação dos mecanismos de proteção social, de reforço institucional no âmbito do Emprego e Formação Profissional e da Inclusão Social, com particular enfoque na promoção dos direitos da criança.

O PEC prevê desenvolver programas, projetos e ações que abranjam as seguintes áreas:

- Formação de profissionais de saúde;
- Apoio à gestão de equipamentos médicos hospitalares e consolidação do modelo de gestão de farmácia hospitalar;
- Apoio à criação de um serviço nacional de emergência médica;
- Apoio ao desenvolvimento do setor farmacêutico;
- Recurso às tecnologias de informação e comunicação no domínio da saúde (telemedicina);
- Prestação de cuidados médicos em Portugal;
- Formação e capacitação institucional na área da proteção social e nas áreas do emprego, formação profissional e relações laborais;
- Assistência técnica e financeira a estruturas públicas de emprego e formação profissional;
- Projetos integrados de criação de redes de serviços básicos de proteção social e potenciadoras do desenvolvimento local;
- Capacitação institucional na área dos direitos da criança.

37. A sustentabilidade no domínio da Energia e do Ambiente requer, por um lado, um compromisso entre a vontade política e a vontade das populações e, por outro, o apoio da comunidade internacional disposta a ajudar um arquipélago ambientalmente vulnerável mas que pretende mitigar os problemas ambientais cada vez mais complexos e dinâmicos. Nesta matéria, a colaboração entre instituições homólogas constitui um importante contributo para a operacionalização dos documentos estratégicos do setor.

38. O PEC prevê desenvolver programas, projetos e ações que abranjam as seguintes áreas:

- Formação no domínio das energias renováveis terrestres e oceânicas.
- Reforço institucional e capacitação Técnica nos domínios, designadamente, dos Recursos hídricos, da reserva da biosfera, da água e saneamento, dos resíduos, da educação ambiental, da avaliação de impacto ambiental;





39. A boa governação em finanças públicas é fundamental para a gestão de fundos públicos e a credibilização das instituições financeiras. Nesse sentido, prosseguirá o apoio ao Tribunal de Contas de Cabo Verde, à promoção da estabilidade macroeconómica e financeira de Cabo Verde, assim como ao fomento das relações económicas e financeiras luso-cabo-verdianas e euro-cabo-verdianas, através da implementação do Acordo de Cooperação Cambial (ACC) e a participação nas respetivas estruturas de funcionamento (a Comissão do Acordo de Cooperação Cambial, COMACC, e a Unidade de Acompanhamento Macroeconómico, UAM). Este Acordo, vigente desde 1998, tem prestado um contributo reconhecidamente significativo para a concretização dos dois objetivos essenciais acima indicados, baseando-se na sustentação de uma ligação cambial fixa entre as moedas dos dois países, assente em contributos de ambas as partes: a prossecução de políticas macroeconómicas compatíveis com a estabilidade cambial, pela parte cabo-verdiana, e a disponibilização de um instrumento financeiro mobilizável em condições de necessidade pré-definidas, pela parte portuguesa.
40. Ainda no domínio das Finanças Públicas, prosseguirá o Apoio ao Orçamento de Estado de Cabo Verde dada a importância deste instrumento na agenda da promoção do Desenvolvimento e enquanto espaço privilegiado de diálogo político sobre as políticas públicas implementadas pelo Governo de Cabo Verde e os resultados por via das mesmas alcançados.
41. Por outro lado, o estímulo ao setor privado é crucial para a criação de novas oportunidades, serviços, produtos e de emprego. Nesse sentido, será fomentado o relacionamento empresarial entre os dois países, designadamente através do apoio a projetos de investimento lançados pelo setor privado e por via da criação de instrumentos financeiros considerados adequados, bem como da transmissão de conhecimentos e disponibilização de capacidades que potenciem os esforços de desenvolvimento da economia cabo-verdiana, sem prejuízo de ações individualizadas que venham a ser identificadas pelas Partes e que estejam devidamente enquadradas nos objetivos estratégicos do PEC e para as quais exista disponibilidade orçamental.
- Formação de quadros superiores do Tribunal de Contas de Cabo Verde;
  - Apoio à estabilidade macroeconómica e financeira da economia cabo-verdiana através da implementação do Acordo de Cooperação Cambial e a participação nas respetivas estruturas de funcionamento (a Comissão do Acordo de Cooperação Cambial, COMACC, e a Unidade de Acompanhamento Macroeconómico, UAM).
  - Apoio ao Orçamento de Estado de Cabo Verde;
  - Fomento do relacionamento empresarial entre os dois países designadamente através do apoio a projetos de investimento lançados pelo setor privado, bem



como da transmissão de conhecimentos e disponibilização de capacidades que potenciem os esforços de desenvolvimento da economia cabo-verdiana.

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

42. O acompanhamento e a avaliação do PEC serão feitos conjuntamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, através do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades de Cabo Verde.
43. As partes reunir-se-ão até ao final de cada ano para definir os programas, projetos e ações do ano seguinte, a serem executadas no contexto do presente Programa
44. Os programas, projetos e ações que venham a ser acordados entre os dois países ao abrigo do presente PEC serão também objeto de monitorização sistemática por parte das várias entidades envolvidas.
45. Os signatários garantirão ações de visibilidade da Cooperação Portuguesa nos programas, projetos e ações implementados ao abrigo do presente PEC.
46. Fazem parte integrante do presente Programa o Anexo 1 (Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC) - que deverá ser completada até ao final do ano em função dos programas e projetos de cooperação que venham a ser aprovados; o Anexo 2 (Matriz de Acompanhamento – setores de intervenção PEC e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Assinado na cidade da Praia, aos 20 dias de fevereiro de 2017, em dois originais, sendo ambos os textos válidos.

Pelo Governo da República Portuguesa

Pelo Governo da República de Cabo Verde

*Augusto Santos Silva*

*Ministro dos Negócios Estrangeiros*

*Luís Filipe Tavares*

*Ministro dos Negócios Estrangeiros e  
Comunidades*